



**PORTARIA Nº 005/2026, de 14 de abril de 2026**

**Assunto:** Institui o Grupo de Trabalho Permanente de Avaliação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (GT-ERER) da Secretaria Municipal de Educação.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**, Jossilane Siqueira Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com:

A Lei Federal n.º 10.639/2003 e a Lei Federal n.º 11.645/2008 (Art. 26-A da LDB);

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC n.º 470/2024;

A Lei Municipal n.º 509/2025, que institui o Plano Municipal de Educação Antirracista;

O Plano Municipal de Educação (Lei n.º 314/2015).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho Permanente de avaliação e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (GT-ERER), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Félix, Bahia.

**Art. 2º.** O GT-ERER tem por finalidade monitorar, acompanhar e subsidiar a implementação do Plano Municipal de Educação Antirracista (Lei n.º 509/2025) e da Educação para as Relações Étnico-Raciais, em cumprimento às Leis federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, em toda a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º.** São atribuições do GT-ERER:

I. Elaborar Proposta de Diretrizes, fundamentar normativas para serem submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME), visando à regulamentação das ações pedagógicas e administrativas da Lei Municipal n.º 509/2025 (Plano Antirracista).

II. Propor e monitorar a inserção das temáticas de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Projeto Político-Pedagógico e nos componentes curriculares das unidades escolares.



III. Elaborar, acompanhar e avaliar o cronograma anual de Formação Continuada de professores e gestores sobre EREER e o combate ao racismo.

IV. Analisar e emitir parecer sobre a adequação dos materiais didáticos e paradidáticos utilizados na Rede Municipal de Ensino.

V. Acompanhar a implementação do protocolo municipal de prevenção e combate a atos de discriminação, injúria racial e racismo no ambiente escolar.

VI. Articular a atuação da Secretaria Municipal de Educação com outros órgãos, como o Departamento e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Educação.

VII. Acompanhar e subsidiar o município no processo de adesão e implementação das metas e ações previstas na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

**Art. 4º.** O GT-ERER será composto pelos seguintes membros:

Nome do Membro	Função/Cargo/Representação
Ivonildes da Silva Santos	Coordenadora Técnico-Pedagógica dos Anos Finais e Agente de Governança Local da PNEERQ.
Josiane Lima Gonçalves Amorim da Silva	Coordenação Técnico Pedagógica dos Anos Iniciais Ensino Fundamental.
Maria da Conceição Soares Santana	Coordenadora Técnico-Pedagógica da Educação Infantil e representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Elba Matos de Oliveira Pereira	Diretora do Departamento de Promoção da Igualdade Racial
Conceição Carla Bispo Guedes	Representante da Educação do Campo
Carina Conceição da Silva Falcão de Freitas Borja	Representante do Conselho Municipal de Educação
Edna Matos de Oliveira	Representante de Gestores de Escolas do Campo e Quilombola

**Art. 5º.** A coordenação do GT-ERER será exercida por 01 (um) Coordenador(a) e 01 (um) Coordenador(a)-Adjunto(a), escolhidos entre os seus membros na primeira reunião ordinária.



**Parágrafo único.** Compete à coordenação a convocação das reuniões, a organização da pauta de trabalho, elaborar e submeter à aprovação do colegiado o cronograma anual de atividades e os relatórios semestrais de monitoramento; articular o diálogo entre as diferentes unidades administrativas para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano e a representação oficial do Grupo perante a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São Felix, Bahia 14 de abril de 2026**

**Jossilane Siqueira Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto N°: 005 de 02/01/2025**